

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NO RAMO DE ADVOCACIA PÚBLICA
N.º 004/2012.**

Contrato de Serviços Técnicos Profissionais que estabelecem entre si a **Câmara Municipal de Vereadores de CRISSIUMAL/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.558.263/0001-74, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 424, na cidade de CRISSIUMAL/RS, Estado de Rio Grande do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, o Ver. Evanir Quanz Kraemer,, inscrito no CPF/MF sob o n.º 986.287.980-72, portador da Carteira de Identidade n.º 2070270927, expedida pelo SSP/RS residente e domiciliado em Esquina Vidal de Negreiros, neste município de Crissiumal, RS, devidamente autorizado a firmar este contrato, e **RODRIGUES & GARCIA – Advogados Associados**, inscrito no CNPJ sob o nº07.533.361/0001-42, estabelecido à Rua Dr. Flores,106/319, na cidade de Porto Alegre/RS, por seu sócio **SILOMAR GARCIA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº32.116 e CIC sob o nº220.728.880/34, com escritório profissional à Rua Dr. Milan Kras, 1650/03, na cidade de Cachoeira do Sul/RS, estabelecido à Av, Cristóvão Colombo,881/302, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS, TERMOS e CONDIÇÕES**, que segue:

Primeira.- A primeira contratante loca do segundo os serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica para assessoramento e consultoria em comissão processante.

§1º – O sócio da contratada, Silomar Garcia Silveira, possui título de especialista e se enquadra na categoria de notória especialização, uma vez que é advogado, professor de cursos de pós-graduação na ESEM-Escola Superior de Estudos Municipais, Assessor Jurídico da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul há 12(doze) anos, Assessor Jurídico de Câmaras e Prefeituras, e é Especialista em Direito Público pela ULBRA-Universidade Luterana do Brasil e Especialista em Advocacia Municipal pela UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, além de larga experiência em Defesas de Agentes Políticos em sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, autor do Livro “ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL – Manual do Vereador – Perguntas e Respostas, Editado por MIX – Produção, Divulgação e Publicidade, 2009”, e , bem como o Dr. José Augusto Rodrigues, sócio, trabalha na área de consultoria a Municípios (Prefeituras e Câmaras Municipais) e há aproximadamente 27(vinte e sete) anos, é consultor jurídico da UVERGS – União dos Vereadores do Rio Grande do Sul e Assessor Jurídico da UVB – UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL.

§ 2º - A singularidade dos serviços se explica pela reforma e acompanhamento de processos licitatórios, considerando a contratada, cujos profissionais, sócios da empresa, além do título de especialista, procurador da União dos Vereadores, há aproximadamente 10 (dez) anos, sendo que juntamente com seu sócio e outro colega, somente estes atuam em órgão técnico específico de municípios, a UVERGS – União dos

Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul, entidade reconhecida por Lei Estadual.

Segunda - O segundo se obriga a prestação dos serviços de advocacia técnica especializada no ramo de advocacia publica, afim de acompanhar e dar assessoramento jurídico ao Vereador Moisés Correa Medina, na condição de denunciante, nos Processos de Julgamento Político Administrativos n.ºs 001/2012 e 002/2012, devendo a empresa contratada assumir o encargo antes referido em todas as fases, se fazendo acompanhar pessoalmente nos atos de instrução, bem como representar o Vereador denunciante no âmbito judicial se assim se mostrar necessário para a sua efetiva atuação como acusador, sendo que o presente contrato é no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Terceira -O pagamento será efetuado A VISTA, no ato da assinatura do presente contrato, mediante a emissão e apresentação da fatura correspondente por parte da empresa CONTRATADA.

Depósito: Banco do Brasil S/A, Agência 1102-9, conta corrente:15.750-3, em nome de Rodrigues & Garcia Advogados Associados.

Quarta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores (Meta 01.01 a 01.03).

3.3.90.39.99.07 - Outros Serviços.

Quinta - O presente instrumento, quanto ao ajuste ora avençado tem sua regência pelos preceitos do caput do art. 5º da Constituição, e art. 25, II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

Sexta - Fica eleito o FORO de Comarca de Crissiunal - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma.

CRISSIUMAL/RS, 12 de junho de 2012.

Câmara Municipal de CRISSIUMAL/RS
Contratante

Rodrigues & Garcia - Advogados Associados
Representado por Silomar Garcia Silveira
Contratado

Testemunhas:

a) _____

b) _____